LEI Nº. 1340/2021 de 28 de abril de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar permissão de uso de imóvel público rural e dá outras providências.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel descrito no parágrafo a seguir, compreendendo as construções e benfeitorias nele existentes:

Parágrafo único – Prédio onde funcionava a Escola Municipal Princesa Isabel, localizado na Boa Vista, 3º distrito São Francisco de Assis.

Art. 2º. O imóvel objeto da permissão de uso, nos termos do artigo 1º, destina-se para Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, CNPJ nº 91.551.879./0001-15, Encruzilhada e Passinho, será instalado no local balança de bovino e ovino, em benefícios aos produtores da comunidade.

Art. 3º. O contrato referido será regido nos termos das cláusulas constantes na minuta anexa e terá vigência de 04 (quatro) ano, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência do MUNICÍPIO.

Art. 4º. O imóvel em questão reverterá ao patrimônio do Município, em qualquer tempo, caso haja interesse público na retomada da posse.

Parágrafo único – As benfeitorias realizadas não serão indenizáveis, as quais poderão ser levantadas desde que a sua retirada não venha afetar a estrutura a substância do imóvel.

Art. 5º. A permissão de uso do bem público, descrito no artigo 1º, será a título gratuito, em consonância com o artigo 11 da Lei Orgânica de São Francisco de Assis.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de abril de 2021.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento